



TERMO DE ADITAMENTO N.º 24/2024-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 011/2020-SMTUR

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL-SGM

CONTRATADA: MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada nas dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/08/2024, com** aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 5.607.799,08 (cinco milhões, seiscentos e sete mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

NOTAS DE EMPENHO: 90.351/2024 e 90.357/2024

PROCESSO N.º: 6076.2020/0000110-4

TERMO DE ADITAMENTO N.º 24/2024-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, nº 15 – Edifício Matarazzo, Centro - CEP: 01002-900, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, senhora **ARMANDO LUIS PALMIERI**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.349.381/0001-20, com sede nesta Capital, na Rua Florianópolis, 776 – Vila Bertioga, CEP: 03185-050, Telefone: (11) 4324-0314, e-mail: malborkseguranca@gmail.com, neste ato representada por seu administrador senhor **RICARDO DA SILVA QUEIROZ**, conforme instrumento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º **11/2020-SMTUR**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6076.2020/0000110-4**, em especial da decisão ali encartada sob doc.: 105417815 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal nº. 13.278/02 e modificações, para consignarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **05/08/2024**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda, **com** a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta, subcláusula 6.4, do ajuste.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 11/2020-SMTUR** e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de julho de 2024.

ARMANDO LUIS

PALMIERI:05776002818

ARMANDO LUIS PALMIERI

Chefe de Gabinete

SGM

RICARDO DA
SILVA

QUEIROZ:33
482069875

RICARDO DA SILVA QUEIROZ

Administrador

MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Assinado de forma digital por
ARMANDO LUIS
PALMIERI:05776002818
Dados: 2024.07.18 16:03:14 -03'00'

Assinado de forma
digital por RICARDO DA
SILVA
QUEIROZ:33482069875
Dados: 2024.07.17
14:40:34 -03'00'

TESTEMUNHAS:

OSMAR BARROS DO
CARMO:1343923280
8

Assinado de forma digital
por OSMAR BARROS DO
CARMO:13439232808
Dados: 2024.07.18
16:13:32 -03'00'

ELAINE TRINDADE
MUNHOZ:130090
47800

Assinado de forma digital
por ELAINE TRINDADE
MUNHOZ:13009047800
Dados: 2024.07.18
16:19:31 -03'00'